



LL

Nº 70022704076
2007/CÍVEL

AÇÃO DIRETA DE ÓRGÃO ESPECIAL
INCONSTITUCIONALIDADE

Nº 70022704076 COMARCA DE PORTO ALEGRE

PARTIDO SOCIALISTA DO REQUERENTE
MUNICIPIO DE CIDREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE REQUERIDO
VEREADORES DO MUNICIPIO DE
CIDREIRA

MUNICIPIO DE CIDREIRA REQUERIDO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO INTERESSADO

DECISÃO

Vistos.

Nesta fase de cognição sumária e solução provisória, estou convencido de que o art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cidreira, bem como o parágrafo único do art. 27 da Lei Orgânica do Município, prevendo mandato de apenas um (1) ano para os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal (fls. 29 e 94), violam, frontalmente, em razão do princípio da simetria, o contido no art. 49, § 4º, da Constituição Estadual.

Diante disso, defiro a medida cautelar perseguida, com a suspensão liminar dos efeitos das mencionadas disposições, uma vez que se encontram presentes a relevância jurídica do pedido e o “periculum in mora” ou, mesmo, a conveniência da apontada suspensão, diante das circunstâncias.

Notifiquem-se o Senhor Prefeito e a Câmara Municipal, esta através de seu Presidente, para que, no prazo de trinta (30) dias, apresentem as informações que entenderem necessárias.



LL

Nº 70022704076
2007/CÍVEL

Cite-se, com prazo de quarenta (40) dias, a Senhora Procuradora-Geral do Estado.

Oportunamente, dê-se vista ao Senhor Procurador-Geral de Justiça.

Intime-se.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2007.

DES. LEO LIMA,
Relator.

	<p>Numero Verificador: 7002270407620071709319</p> <p>Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:</p> <p>Signatário: LEO LIMA Nº de Serie do certificado: 45F66753D2DAF3E0 Data e hora da assinatura: 28/12/2007 13:12:43</p>
--	---